



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1709-07.319.323/0001-91-55-001-000.001.908-122.706.000-6	1908	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1908	05/09/2017 10:37:00-03:00	05/09/2017 10:38:00-03:00	4.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.319.323/0001-91	PANTANAL VEÍCULOS LTDA	0746535200113	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
289.511.079-49	CESAR ANTONIO DE SOUZA		DF
Destino da operação		Consumidor final	
1 - Operação Interna		1 - Consumidor final	
		Presença do Comprador	
		0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.93	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	1 - Saída	0 - À vista	eAOcLDMf76Swla8hETsxM0ijNHA=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170032338128	05/09/2017 às 10:44:00-03:00	05/09/2017 às 11:38:01

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
PANTANAL VEÍCULOS LTDA	YES ALUGUEL DE CARROS
CNPJ	Endereço
07.319.323/0001-91	SH/SUL QD. 06 CJ A BL B LOJA 19 TÉRREO HOTEL TRYP CONVETION, 19 BRASIL 21
Bairro / Distrito	CEP

ASA SUL	70316-000
Município	Telefone
5300108 - Brasilia	(61)3225-0071
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0746535200113	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0746535200113	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
7711000	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
CESAR ANTONIO DE SOUZA	
CPF	Endereço
289.511.079-49	CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE 609, 609
Bairro / Distrito	CEP
PRAÇA DOS TRÊS PODERES	70160-000
Município	Telefone
5300108 - Brasilia	3215-5609
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Indicador IE	
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual
	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail
	VALERIA.HOLANDA@CAMARA.LEG.BR

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO COROLLA.	1,0000	R\$	4.000,00
Código do Produto				
2	00000000	Código CEST		
Código EX da TIPI				
	5949	Outras Despesas Acessórias		

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	R\$	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	R\$	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4.000,0000000000	4.000,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		370,00

Número da FCI

ICMS Normal e ST

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.000,00	1,6500	66,00

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
4.000,00	7,6000	304,00

ISSQN

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo	Alíquota
	4.000,00	0,0000
Valor	Município	Serviço
0,00	5300108	03.04
Valor dedução para redução da BC	Valor outras retenções	Valor desconto incondicionado
Valor desconto condicionado	Valor retenção ISS	Indicador da exigibilidade do ISS
		03 = Isenção

Código Serviço Prestado	Código Município Imposto	Código País Serviço
Número Processo Administrativo Suspensão	Indicador de Incentivo Fiscal	
	2 = Não	

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	4.000,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	370,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	
0,00	0,00	0,00	

ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
4.000,00	4.000,00	
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
66,00	304,00	05/09/2017
Valor Dedução para Redução da BC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenção ISS	Código Regime Tributação
		01 - Microempresa Municipal

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Informações Adicionais

XSLT: v3.1.5

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO COROLLA MARCA: TOYOTA COR: PRETA PLACA: PAP 0322
PERÍODO: 05/08/2017 À 04/09/2017.**Dados de Nota Fiscal Avulsa**

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

RECEBEMOS DE PANTANAL VEÍCULOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.908
		SÉRIE: 1

PANTANAL VEÍCULOS LTDA SH/SUL QD. 06 CJ A BL B LOJA 19 TÉRREO HOTEL TRYP CONVENTION, 19 - BRASIL 21 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70316000 - Fone/Fax: 6132250071	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5317 0907 3193 2300 0191 5500 1000 0019 0812 2706 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.001.908 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353170032338128 - 05/09/2017 10:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULO.		INScrição ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ
0746535200113				07.319.323/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL CESAR ANTONIO DE SOUZA	CNPJ/CPF 289.511.079-49	DATA DA EMISSÃO 05/09/2017
ENDEREÇO CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV	BAIRRO/DISTRITO PRAÇA DOS TRÊS PODERES	CEP 70160-000
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 32155609	UF DF
INScrição ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:38

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INScrição ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO COROLLA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 370,00	09000000		5949	RS	1,0000	4.000,0000	4.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INScrição MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0746535200113	4.000,00	4.000,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO COROLLA MARCA: TOYOTA COR: PRETA PLACA: PAP 0322 PERÍODO: 05/08/2017 À 04/09/2017. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 370,00	RESERVADO AO FISCO

CONTRATANTE: **CÉSAR ANTONIO DE SOUZA**
CPF: 289.511.079-49, doravante denominado
DEPUTADO FEDERAL CESAR SOUZA situado no
Gabinete 609 - Anexo IV Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília- DF CEP: 70160-900

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ:
07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com
sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco B,
loja 54, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61
3323.0071, Fax 61 3323.6372, neste ato,
representada pelo diretor, Nilson Oliveira Silva,
CPF 174.995.501-68, RG 000657408 SSP/MS,
doravante denominada PANTANAL VEÍCULOS
LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o **veículo de propriedade da CONTRATADA, Marca Toyota, Modelo Corolla Flex, 5 lugares, Cor Preta, com motor de 1.800 cilindradas, quatro portas, com ar condicionado e direção hidráulica, Placa PAP-0322.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- B) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- C) Responsabilizar-se pelas manutenções dos veículos, preventiva e corretivamente;
- D) Efetuar seguro total dos veículos, cobrindo furto, roubo, incêndio, colisões e terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

III.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- B) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- C) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a CONTRATADA que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- D) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

IV.1 – O preço acertado para locação do veículo é de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, com 4000 km de franquia mensais.

A – O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil da emissão da nota fiscal.

B - Locação sem motorista isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

V. 1 - O prazo do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses a partir de _06/07/2017 até 06/10/2017.

VI 2 - Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

IX.1 - Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado até a sua devolução, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, se as referidas multas forem pagas pela CONTRATADA, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independará de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

XI.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela contratada a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

- A) Após a vigência mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- B) Se a CONTRATANTE deixar de cumprir as disposições deste contrato.

XII.2 – Antes dos 3 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

- C) Mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias e com pagamento de multa no valor de 2 (Dois) meses de aluguel do veículo supracitado.

XIII 3 - Havendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE obriga-se a restituir imediatamente o veículo a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO O DOS VEÍCULOS

VII .1 - O veículo será utilizado pelo CONTRATANTE dentro do território nacional;

VIII 2 - O veículo será devolvido em Brasília, pelo CONTRATANTE em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAL USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

XIII.1 - Será considerado como mal uso e portanto sem cobertura de seguro cabendo ao CONTRATANTE arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

- A) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;
- B) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiros de pára-choque, calotas de rodas, presilhas de pára-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização pára-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
- C) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;



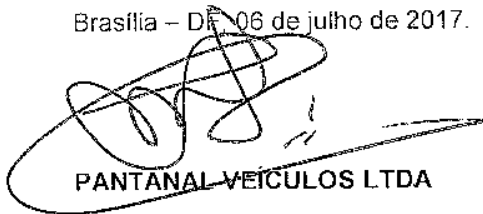
- D) Inutilização das rodas em função do mal uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- E) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irre recuperáveis;
- F) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela CONTRATANTE.
- G) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria CONTRATANTE estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- H) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;G)
- I) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de arvores ou transito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- J) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- K) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- L) Também será considerado mal uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não da impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo devera parar em local segura providenciando socorro junto a CONTRATADA, ou proceder conforme normas do CONTRATANTE, para tais casos.
- M) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.


CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

XIV.1 - O foro do presente é o da cidade de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas CLÁUSULAS, renunciando as partes e qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília – DF, 06 de julho de 2017.


PANTANAL VEICULOS LTDA


CÉSAR ANTONIO DE SOUZA

Testemunhas:

Nome: Ylleana
CPF: 0 380 092 341 68

Nome: João Paulo S Silva
CPF: 076.991.966.94